LEI Nº 2.749/2017, DE 23 DE MAIO DE 2017

Concede revisão geral anual aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Mateus do Sul – Estado do Paraná, nos termos do artigo 37, X da Constituição Federal.

A Câmara Municipal de São Mateus do Sul APROVOU e, eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1°. Fica acrescido em 4,57% (quatro vírgula cinquenta e sete por cento), conforme índice do INPC (Instituto Nacional do Preço ao Consumidor) o vencimento-base dos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de São Mateus do Sul referente a revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a partir de 1 de abril de 2017.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 23 de maio de 2017.

Luiz Adyr Gonçalves Pereira
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO
DE SÃO MATEUS DO SUL
www.saomateusdosul.pr.gov.br
Edição Digitalizada Nº: 1572
Data: 23/05/2017